

PREGÃO ELETRÔNICO

90283/BANT/2024

CONTRATANTE (UASG)

(120631)

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.737.749,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às XX h (horário de Brasília)

Conforme data e horário estabelecidos no Painel Nacional de Contratações Públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90283/BANT/2024

Processo Administrativo nº 67222.020427/2023-95

Torna-se público que a Base Aérea de Natal, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2 a 6, 8, 10 a 12, 14, 15, 17, 18, 20 a 29, 31 a 33, 35,37, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 53 a 60, 62, 64 a 68, 70 a 96, 98 a 105 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

5.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos//>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail licita.bant@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos//> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Planilha Proteínas e Laticínios

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2.1. Anexo I do ETP – Justificativas Complementares;

14.11.1.2.2. Anexo II do ETP - Estudo de Demanda;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

CORRESPONDÊNCIAS:

BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO: EMAÚS, CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.
E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.

Parnamirim, ____ de _____ de 2024.

Nos termos no art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 62, Inc I, do RICA 21-9/2024, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor. Dê-se lhe a divulgação prevista no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Assinado Eletronicamente
FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/BANT/2024)

Processo Administrativo n.º **67222.020427/2023-95**

A Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n – Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0185-81, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, nomeado pela Portaria n.º XXXXX, de XX/XXX/XXX, publicada na página XX, do Diário Oficial da União N.º XXX, Seção 2, de XX/XXX/2024, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX/CAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/BANT/2024, publicada no ____ de ____/____/20____, processo administrativo n.º **67222.020427/2023-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do TR								
X	Especificação o	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Natal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Parnamirim, _____ de _____ de 2024.

PELA BANT:

TESTEMUNHA:

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS
MURAYAMA Cel Int

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Controle Interno da BANT
CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

Ordenador de Despesas da BANT
CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

Pela FORNECEDORA:

**REPRESENTANTE
CPF**

APÊNDICE I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

Processo Administrativo nº **67222.020427/2023-95**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)
E

A União, por intermédio da Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n - Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **67222.020427/2023-95** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
...						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição e pagamento, tal como especificado no termo de referência, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **E tomando com base o índice inicial (Io) correspondente à data do orçamento estimado, conforme seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):**

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicialmente - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 13% do valor do Contrato.

11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX;

III. Programa de Trabalho: XXXXXX;

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXX;

V. Plano Interno: XXXXXXXXXXXX;

VI. Nota de Empenho: XXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Parnamirim, de de 2024.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da BANT

Representante da CONTRATADA
CPF.:

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Controle Interno da BANT

Fiscal do Contrato
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital e anexos definitivos PE 90283/2024_conferencia_ACI e assinatura_OD
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 18:58:51
Páginas do Documento:	39
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	40
Hash MD5:	18f6886397b98a3e8673fc47d77a235f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 15/05/2024 às 11:44:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANTONIO BYRON MENEZES DA SILVA no dia 16/05/2024 às 12:02:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 16/05/2024 às 14:06:08 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 195/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
195/2023	120631-BASE AÉREA DE NATAL	DAVI CAVALCANTE DANTAS	25/04/2024 11:26 (v 26.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67222.020427/2023-95

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As especificações dos itens, os códigos dos itens, as quantidades e valores estimados estão contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente no Apêndice I, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante do quadro acima.

1.1.1.2. Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição e pagamento, tal como especificado no termo de referência, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato, cuja minuta segue anexa ao Edital, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, podendo ser utilizada a Nota de Empenho como instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133 /2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) REGIÃO/UNIDADE: Nordeste/ 120631 – Base Aérea de Natal

II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 22/10/2023

III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: BANT24MAT004

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.3. Os itens devem ser distribuídos e entregues em embalagens compactas, indústria local e produtor local;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. [...]

(SUPRESSÃO) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. (SUPRESSÃO) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)

(SUPRESSÃO) Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO) Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

(SUPRESSÃO) Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. (SUPRESSÃO) Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ...

4.5.2. ...

4.5.3. ...

4.6. (SUPRESSÃO) As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. (SUPRESSÃO) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. (SUPRESSÃO) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. (SUPRESSÃO) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (....),

4.9.2. Itens (....), .

4.10. (SUPRESSÃO) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

~~4.11. (SUPRESSÃO) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. (SUPRESSÃO) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. (SUPRESSÃO) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. (SUPRESSÃO) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

(SUPRESSÃO) Da exigência de carta de solidariedade

~~4.15. (SUPRESSÃO) Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data da emissão da nota de empenho, em remessa única ou parcelada dependendo da demanda da Seção de Subsistência da BANT.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Estrada do Especialista, S/N, Emaús, Parnamirim/RN – CEP 59.148-900 – Seção de Subsistência da BANT;

- Rodovia RN 063, Km 11, Parnamirim/RN – CEP 59.140-970 – Caixa Postal 054 – Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI).

5.2.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido das 8h às 13h.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 dias, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(SUPRESSÃO) Antecipação de pagamento

7.24. **(SUPRESSÃO)** ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial /total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. **(SUPRESSÃO)** ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.26. **-(SUPRESSÃO)** ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.26.1. **(SUPRESSÃO)** ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

7.26.2. (...)

~~7.27. (SUPRESSÃO) Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1.(SUPRESSÃO) No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. (SUPRESSÃO) O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. (SUPRESSÃO) A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. (SUPRESSÃO) O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. (SUPRESSÃO) A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. (SUPRESSÃO) O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1.(SUPRESSÃO) comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2.(SUPRESSÃO) prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. (SUPRESSÃO) O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado dependendo da demanda da Seção de Subsistência da BANT.

8.3. As embalagens deverão estar íntegras e não apresentar amassados, rasgados, trinca, ferrugem, furos, vazamentos,, abertos ou outros problemas;

8.4. A embalagem primaria deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91 de 11 de maio de 2001 que estabelece os critérios gerais para embalagens equipamentos em contato com alimentos.

8.5. Os alimentos não devem estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto.

8.6. As empresas vencedoras do certame licitatória deverão respeitar as condições de transporte de gêneros estabelecidas na RESOLUÇÃO RDV Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 – ANVISA e suas alterações posteriores, em especial o que está definido quanto às temperaturas de transporte, limpeza e organização dos veículos.

8.7. Quando os itens referirem-se a materiais refrigerados e/ou congelados, os veículos de transporte deverão, além do disposto acima, conter TERMÔMETRO DIGITAL, tipo mostrador, para análise das suas temperaturas. Esses veículos deverão permanecer ligados durante a descarga de todo o material, visando manter a temperatura indicada e a Base aérea de Natal poderá exigir a qualquer momento durante a vigência do instrumento contratual que os fornecedores desses itens apresentem um LAUDO MICROBIOLÓGICO realizado em laboratório especializado que ateste a qualidade da matéria-prima dos itens.

(SUPRESSÃO) Exigências de habilitação

8.8. **(SUPRESSÃO)** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.17. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.18. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.19. **(SUPRESSÃO) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. O fornecedor deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca ou órgão equivalente, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), ou Título de Relacionamento expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV, DA FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO.

8.36. (SUPRESSÃO) ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1.1. o fornecedor deverá comprovar ser capaz de entregar pelo menos 10% do total de cada item que será entregue pelo mesmo.

8.37.1.2.

8.37.1.3.

8.37.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37.5. (SUPRESSÃO) ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.737.749,36

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.737.749,36 (*Oito milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos*). conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

9.2. (SUPRESSÃO) ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120631;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 192469;

IV) Elemento de Despesa: 339030/07;

V) Plano Interno: A0001720000;

10.3. (SUPRESSÃO) ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA

Ordenador de Despesas

CAMILE DA COSTA RAMOS

Chefe da Seção de Subsistência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 11.1 Apendice I - Proteínas e Laticínios.pdf (78.04 KB)

Anexo I - 11.1 Apendice I - Proteínas e Laticínios.pdf

Apêndice I									
Aquisição de Gêneros Alimentícios Proteínas e Laticínios									
ITEM	REQUISIÇÃO SILOMS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RDR008001AP	Carne bovina, tipo lagarto, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447441	KG	20	3291	3291	R\$ 33,70	R\$ 110.906,70
2	RDR008002AP	Carne bovina, tipo lagarto, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 1 - Cota reservada para ME/EPP em 25%.	447441	KG	20	1097	1097	R\$ 33,70	R\$ 36.968,90
3	RDR008003AP	Carne bovina, tipo contra-filé, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447461	KG	10	702	702	R\$ 39,95	R\$ 28.044,90
4	RDR008004AP	Carne bovina, tipo filé mignon sem cordão, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Peças entre 1,2 à 1,8kg. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447420	KG	10	978	978	R\$ 81,76	R\$ 79.961,28
5	RDR008005AP	Carne bovina, tipo hambúrguer bovino, temperado, congelado, sem proteína de soja, peso unitário 56g. Embalados em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima para recebimento de 06 meses. Caixa com 36 unidades. Peso líquido aproximadamente 2,016kg. Com o selo de inspeção federal.	447747	EMB C/ 2,01KG	20	800	800	R\$ 35,02	R\$ 28.016,00
6	RDR008006AP	Carne bovina, tipo maminha, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447470	KG	40	400	400	R\$ 43,34	R\$ 17.336,00
7	RDR008007AP	Carne bovina, tipo ponta de agulha, apresentação charque, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada à vácuo, em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447734	KG	50	1870	1870	R\$ 42,80	R\$ 80.036,00
8	RDR008008AP	Carne bovina, tipo ponta de agulha, apresentação charque, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada à vácuo, em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 7 - Cota reservada para ME/EPP em 24%.	447734	KG	50	602	602	R\$ 42,80	R\$ 25.765,60
9	RDR008009AP	Carne bovina, tipo salsicha, tipo hot dog, congelada, com corantes naturais e condimentos não picantes. Com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima para recebimento de 2 meses. Com o selo de inspeção federal. Com características similar às marcas sadia, perdigão ou seara.	447720	KG	50	6000	6000	R\$ 16,13	R\$ 96.780,00
10	RDR008010AP	Carne bovina, tipo salsicha, tipo hot dog, congelada, com corantes naturais e condimentos não picantes. Com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada a vácuo em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima para recebimento de 2 meses. Com o selo de inspeção federal. Com características similar às marcas sadia, perdigão ou seara. Idem ao item 9 - Cota reservada para ME/EPP em 25%.	447720	KG	20	2000	2000	R\$ 16,13	R\$ 32.260,00
11	RDR008011AP	Carne suína, tipo bacon defumado, pedaço inteiro ou manta, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447666	KG	50	2295	2295	R\$ 32,57	R\$ 74.748,15
12	RDR008012AP	Carne suína, tipo lombo, congelado, apresentação salgado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447517	KG	45	450	450	R\$ 28,67	R\$ 12.901,50
13	RDR008013AP	Carne suína, tipo pernil, congelado, desossado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447525	KG	50	9393	9393	R\$ 32,42	R\$ 304.521,06
14	RDR008014AP	Carne suína, tipo pernil, congelado, desossado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 13 - Cota reservada para ME/EPP em 21%.	447525	KG	50	2450	2450	R\$ 32,42	R\$ 79.429,00

15	RDR008015AP	Carne suína, tipo salame italiano, resfriado, peça inteira, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalado em saco plástico atóxico. Validade mínima para recebimento de 2 meses. Com o selo de inspeção federal.	447877	KG	5	55	55	R\$ 72,48	R\$ 3.986,40
16	RDR008016AP	Carne suína, tipo presunto, cozido, resfriado, peça inteira, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalado em saco plástico atóxico. Validade mínima para recebimento de 2 meses. Com o selo de inspeção federal.	447771	KG	50	3900	3900	R\$ 30,00	R\$ 117.000,00
17	RDR008017AP	Carne suína, tipo presunto, cozido, resfriado, peça inteira, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalado em saco plástico atóxico. Validade mínima para recebimento de 2 meses. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 16 - Cota reservada para ME/EPP em 25%.	447771	KG	50	1300	1300	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00
18	RDR008018AP	Linguiça tipo paio, origem suína, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	449182	KG	30	300	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
19	RDR008019AP	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com pele e com osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447636	KG	50	49614	49614	R\$ 14,99	R\$ 743.713,86
20	RDR008020AP	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com pele e com osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 19 - Cota reservada para ME/EPP em 10,00%.	447636	KG	50	5336	5336	R\$ 14,99	R\$ 79.986,64
21	RDR008021AP	Carne de ave, tipo peru, temperado, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447873	KG	10	500	500	R\$ 34,08	R\$ 17.040,00
22	RDR008022AP	Carne de ave, tipo peito de peru, apresentação defumado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 01 dia. Com o selo de inspeção federal.	447790	KG	10	250	250	R\$ 46,14	R\$ 11.535,00
23	RDR008023AP	Carne de ave, tipo chester, congelado, inteiro, pesando em média 5,0kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447874	KG	10	500	500	R\$ 32,24	R\$ 16.120,00
24	RDR008024AP	Peixe in natura, variedade: Bacalhau do Porto, tipo corte: lombo. Apresentação: sem pele, sem espinhas, estado de conservação: congelado(a), com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	457989	KG	3	24	24	R\$ 108,57	R\$ 2.605,68
25	RDR008025AP	Peixe in natura, variedade: Bacalhau Saithe, tipo corte: Filé. Apresentação: sem pele, sem espinhas, peça com 07 a 09 cm de largura aproximadamente, estado de conservação: congelado(a), com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	457990	KG	3	24	24	R\$ 69,72	R\$ 1.673,28
26	RDR008026AP	Linguiça tipo pernil, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447712	KG	50	2500	2500	R\$ 26,17	R\$ 65.425,00
27	RDR008027AP	Linguiça tipo suína, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447717	KG	50	900	900	R\$ 19,10	R\$ 17.190,00
28	RDR008028AP	Carne suína, tipo costelinha, salgada, aplicação feijoadada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447669	KG	40	400	400	R\$ 36,95	R\$ 14.780,00
29	RDR008029AP	Carne suína, tipo costela defumada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447512	KG	2	15	15	R\$ 52,42	R\$ 786,30
30	RDR008030AP	Carne suína, tipo lombo, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447676	KG	50	6579	6579	R\$ 23,33	R\$ 153.488,07

31	RDR008031AP	Carne suína, tipo lombo, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 30 - Cota reservada para ME/EPP em 25%.	447676	KG	50	2193	2193	R\$ 23,33	R\$ 51.162,69
32	RDR008032AP	Linguiça calabresa, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447702	KG	50	2525	2525	R\$ 22,87	R\$ 57.746,75
33	RDR008033AP	Linguiça tipo toscana, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447705	KG	50	1000	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
34	RDR008034AP	Carne de frango, tipo filé de peito, desossado, sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447582	KG	50	65286	65286	R\$ 17,49	R\$ 1.141.852,14
35	RDR008035AP	Carne de frango, tipo filé de peito, desossado, sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 34 - Cota reservada para ME/EPP em 6,00%.	447582	KG	50	4570	4570	R\$ 17,49	R\$ 79.929,30
36	RDR008036AP	Carne bovina, tipo alcatra, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447397	KG	50	1837	1837	R\$ 51,50	R\$ 94.605,50
37	RDR008037AP	Carne bovina, tipo alcatra, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 36 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%.	447397	KG	61	613	613	R\$ 51,50	R\$ 31.569,50
38	RDR008038AP	Carne bovina, tipo acém, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447383	KG	50	8893	8893	R\$ 33,80	R\$ 300.583,40
39	RDR008039AP	Carne bovina, tipo acém, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 38 - Cota reservada para ME/EPP em 21%.	447383	KG	50	2366	2366	R\$ 33,80	R\$ 79.970,80
40	RDR008040AP	Carne bovina, tipo paleta, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	451062	KG	50	9829	9829	R\$ 29,06	R\$ 285.630,74
41	RDR008041AP	Carne bovina, tipo paleta, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 40 - Cota reservada para ME/EPP em 22,00%.	451062	KG	50	2752	2752	R\$ 29,06	R\$ 79.973,12
42	RDR008042AP	Carne bovina, tipo patinho, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447448	KG	50	11300	11300	R\$ 41,95	R\$ 474.035,00
43	RDR008043AP	Carne bovina, tipo patinho, apresentação peça inteira, congelada, desossada e limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 42 - Cota reservada para ME/EPP em 14,00%.	447448	KG	50	1900	1900	R\$ 41,95	R\$ 79.705,00
44	RDR008044AP	Carne bovina, carne de sol, tipo coxão mole, apresentação peça inteira, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447736	KG	50	500	500	R\$ 44,50	R\$ 22.250,00
45	RDR008045AP	Carne bovina, tipo acém, de segunda, moída, congelada, sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada a vácuo em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 08 dias. Com o selo de inspeção federal.	451059	KG	50	2875	2875	R\$ 27,86	R\$ 80.097,50
46	RDR008046AP	Carne bovina, tipo acém, de segunda, moída, congelada, sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada a vácuo em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 08 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 45 - Cota reservada para ME/EPP em 23%.	451059	KG	50	875	875	R\$ 27,86	R\$ 24.377,50

47	RDR008047AP	Carne bovina, tipo paleta, de segunda, moída, congelada, sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada a vácuo em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 08 dias. Com o selo de inspeção federal.	447534	KG	50	2857	2857	R\$ 33,70	R\$ 96.280,90
48	RDR008048AP	Carne bovina, tipo paleta, de segunda, moída, congelada, sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada a vácuo em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 08 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 47 - Cota reservada para ME/EPP em 25%.	447534	KG	50	953	953	R\$ 33,70	R\$ 32.116,10
49	RDR008049AP	Carne bovina, tipo costela, congelada, apresentação serrada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 08 dias. Com o selo de inspeção federal.	447412	KG	50	1400	1400	R\$ 26,38	R\$ 36.932,00
50	RDR008050AP	Carne bovina, tipo coxão duro, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447439	KG	50	3750	3750	R\$ 37,85	R\$ 141.937,50
51	RDR008051AP	Carne bovina, tipo coxão duro, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 50 - Cota reservada para ME/EPP em 25%.	447439	KG	50	1250	1250	R\$ 37,85	R\$ 47.312,50
52	RDR008052AP	Carne bovina, tipo coxão mole, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447431	KG	50	23690	23690	R\$ 44,18	R\$ 1.046.624,20
53	RDR008053AP	Carne bovina, tipo coxão mole, apresentação peça inteira, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 52 - Cota reservada para ME/EPP em 7,00%.	447431	KG	50	1810	1810	R\$ 44,18	R\$ 79.965,80
54	RDR008054AP	Carne bovina, tipo coxão mole, apresentação cortada em iscas de 15g, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	448169	KG	50	1200	1200	R\$ 39,17	R\$ 47.004,00
55	RDR008055AP	Carne bovina, tipo coxão mole, apresentação cortada em bifes de 100g, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	448214	KG	50	500	500	R\$ 48,49	R\$ 24.245,00
56	RDR008056AP	Carne bovina, tipo miolo de alcatra, apresentação embalagem individual, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447479	KG	50	1725	1725	R\$ 46,10	R\$ 79.522,50
57	RDR008057AP	Carne bovina, tipo picanha, apresentação peça inteira, embalada à vácuo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Pesando no máximo 1,2kg. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447472	KG	50	550	550	R\$ 89,25	R\$ 49.087,50
58	RDR008058AP	Carne suína, tipo bisteca, congelada, apresentação fatiada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico transparente atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	447507	KG	50	3000	3000	R\$ 20,92	R\$ 62.760,00
59	RDR008059AP	Crustáceo. Descrição complementar: Crustáceo, tipo filé de camarão, descascado, sem cabeça, tamanho médio (15 a 20g), congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 20 dias. Com no máximo 15% de água. Com o selo de inspeção federal.	454337	KG	10	100	100	R\$ 101,96	R\$ 10.196,00
60	RDR008060AP	Crustáceo. Descrição complementar: Crustáceo, tipo filé de camarão, descascado, sem cabeça, tamanho pequeno (11 a 14g), congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 20 dias. Com no máximo 15% de água. Com o selo de inspeção federal.	449068	KG	35	350	350	R\$ 88,36	R\$ 30.926,00
61	RDR008061AP	Pescado, espécie merluza, apresentação filé, tamanho grande, interfolhado, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 30 dias. Com no máximo 20% de água. Com o selo de inspeção federal.	448897	KG	50	15238	15238	R\$ 45,40	R\$ 691.805,20
62	RDR008062AP	Pescado, espécie merluza, apresentação filé, tamanho grande, interfolhado, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 30 dias. Com no máximo 20% de água. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 61 - Cota reservada para ME/EPP em 10,00%.	448897	KG	50	1762	1762	R\$ 45,40	R\$ 79.994,80

63	RDR008063AP	Pescado, espécie pescada amarela, apresentação lombo com 3 a 5 cm de altura, limpo e sem espinhas, interfolhado, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 30 dias. Com no máximo 20% de água. Com o selo de inspeção federal.	448888	KG	50	1350	1350	R\$ 65,00	R\$ 87.750,00
64	RDR008064AP	Pescado, espécie pescada amarela, apresentação lombo com 3 a 5 cm de altura, limpo e sem espinhas, interfolhado, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 30 dias. Com no máximo 20% de água. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 63 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%.	448888	KG	45	450	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00
65	RDR008065AP	Pescado, espécie salmão, apresentação filé, tamanho grande, interfolhado, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 30 dias. Com no máximo 20% de água. Com o selo de inspeção federal.	448885	KG	15	150	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
66	RDR008066AP	Linguiça de frango, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalada em saco plástico atóxico. Com data de embalagem não superior a 45 dias. Com o selo de inspeção federal.	451938	KG	50	2350	2350	R\$ 28,57	R\$ 67.139,50
67	RDR008067AP	Queijo, tipo prato, peça inteira refrigerada, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446640	KG	20	200	200	R\$ 53,92	R\$ 10.784,00
68	RDR008068AP	Queijo, tipo parmesão, refrigerado, não congelado. Validade de no mínimo 180 dias, com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	446646	KG	20	200	200	R\$ 80,99	R\$ 16.198,00
69	RDR008069AP	Queijo, tipo muçarela refrigerado, peça inteira, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446636	KG	50	4890	4890	R\$ 39,90	R\$ 195.111,00
70	RDR008070AP	Queijo, tipo muçarela, refrigerado, peça inteira, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal. Idem ao item 69 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%.	446636	KG	50	1630	1630	R\$ 39,90	R\$ 65.037,00
71	RDR008071AP	Queijo, tipo ricota, refrigerado, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446654	EMBALAGEM C/ 500G	4	40	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
72	RDR008072AP	Queijo, tipo minas frescal, refrigerado, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446661	EMBALAGEM C/ 500G	4	40	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60
73	RDR008073AP	Queijo, tipo coalho, refrigerado, peça inteira, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	447072	KG	5	800	800	R\$ 34,50	R\$ 27.600,00
74	RDR008074AP	Queijo, tipo manteiga, refrigerado, peça inteira, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	448750	KG	5	100	100	R\$ 39,85	R\$ 3.985,00
75	RDR008075AP	Queijo, tipo gouda, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446666	KG	1	5	5	R\$ 118,90	R\$ 594,50
76	RDR008076AP	Queijo, tipo gorgonzola, refrigerada, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446665	KG	5	200	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
77	RDR008077AP	Queijo, tipo brie, refrigerado, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446669	KG	1	10	10	R\$ 80,58	R\$ 805,80
78	RDR008078AP	Queijo, tipo provolone, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	450652	KG	2	20	20	R\$ 81,19	R\$ 1.623,80

79	RDR008079AP	Queijo, tipo do reino, 1ª qualidade, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	446668	KG	1	10	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
80	RDR008080AP	Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal. Embalagem com 200g.	216791	COPO C/ 200G	10	600	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
81	RDR008081AP	Requeijão cremoso, 1ª qualidade, para fins especiais: LIGHT, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	425288	COPO C/ 200G	4	38	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
82	RDR008082AP	Almôndega, tipo carne bovina. Descrição complementar: Almôndega, tipo carne bovina, congelada de 1º qualidade. Unidades com 25g aproximadamente. Pacote contendo 01kg.	447757	KG	50	2500	2500	R\$ 26,44	R\$ 66.100,00
83	RDR008083AP	Requeijão cremoso, SABOR CHEDDAR. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor cheddar, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal. Embalagem com 200g.	465696	UN	8	80	80	R\$ 7,79	R\$ 623,20
84	RDR008084AP	Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem de plástico atóxico. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal. Embalagem com 1,8kg.	405351	PACOTE C/ 1,8KG	10	300	300	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00
85	RDR008085AP	Queijo, origem: de vaca, variedade: cream cheese, apresentação: cremoso. Bisnaga contendo 300g, Refrigerado, sem glúten e validade não inferior a 90dias.	446653	EMB C/ 300G	3	30	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
86	RDR008086AP	Margarina, 80% de lipídeos, com sal, balde 15Kg. 1ª qualidade. Validade de no mínimo 90 dias, com data de embalagem não superior a 20 dias. Embalagem atóxica. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o Selo de Inspeção Federal.	463699	EMB C/ 15KG	10	256	256	R\$ 257,50	R\$ 65.920,00
87	RDR008087AP	Manteiga, apresentação tablete com 200g, com sal. 1ª qualidade. Validade de no mínimo 90 dias, com data de embalagem não superior a 20 dias. Embalagem atóxica. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o Selo de Inspeção Federal.	446393	POTE C/ 200G	6	60	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
88	RDR008088AP	Manteiga, apresentação tablete com 200g, sem sal. 1ª qualidade. Validade de no mínimo 90 dias, com data de embalagem não superior a 20 dias. Embalagem atóxica. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o Selo de Inspeção Federal.	446394	POTE C/ 200G	8	85	85	R\$ 10,96	R\$ 931,60
89	RDR008089AP	Manteiga, apresentação balde com 10Kg, com sal. 1ª qualidade. Validade de no mínimo 90 dias, com data de embalagem não superior a 20 dias. Embalagem atóxica. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o Selo de Inspeção Federal.	446393	EMBALAGEM C/ 10KG	10	184	184	R\$ 380,00	R\$ 69.920,00
90	RDR008090AP	Iogurte líquido. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: sabor (MORANGO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS E FRUTAS VERMELHAS) a critério do solicitante. Garrafa de plástico com 900G. Validade de no mínimo 60 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	446704	EMBALAGEM C/ 900G	10	360	360	R\$ 9,78	R\$ 3.520,80
91	RDR008091AP	Iogurte líquido. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: sabor MORANGO. Para fins especiais, DESNATADO, ZERO LACTOSE. Garrafa de plástico com 900G. Validade de no mínimo 60 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	446713	EMBALAGEM C/ 900G	7	75	75	R\$ 17,01	R\$ 1.275,75
92	RDR008092AP	Iogurte líquido. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: sabor AMEIXA. Para fins especiais, DESNATADO, ZERO LACTOSE. Garrafa de plástico com 900G. Validade de no mínimo 60 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	446713	EMBALAGEM C/ 900G	7	75	75	R\$ 16,63	R\$ 1.247,25
93	RDR008093AP	Iogurte líquido, sabor NATURAL. Garrafa de plástico com 900G. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	446701	EMBALAGEM C/ 900G	5	50	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
94	RDR008094AP	Iogurte líquido, SABORES VARIADOS Embalagem com 170G. Validade de no mínimo 60 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	446706	EMBALAGEM C/ 170G	10	100	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00

95	RDR008095AP	Bebida láctea, sabor morango, de 1ª qualidade, embalagem contendo 01L. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	339482	01 L	10	1500	1500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
96	RDR008096AP	Bebida láctea, sabor salada de frutas, de 1ª qualidade, embalagem contendo 01L. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos.	305354	01 L	10	300	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
97	RDR008097AP	Ovo, origem galinha. Descrição complementar: Ovo, origem galinha, tamanho grande, branco. Com data de embalamento não superior a 07 dias. Bandeja contendo 30 unidades de ovos.	446618	BANDEJA C/ 30UNDS	200	6000	6000	R\$ 19,40	R\$ 116.400,00
98	RDR008098AP	Ovo, origem galinha. Descrição complementar: Ovo, origem galinha, tamanho grande, branco. Com data de embalamento não superior a 07 dias. Bandeja contendo 30 unidades de ovos. Idem ao item 97 - Cota reservada para ME/EPP em 25,00%.	446618	BANDEJA C/ 30UNDS	200	2000	2000	R\$ 19,40	R\$ 38.800,00
99	RDR008099AP	Ovo, origem codorna. Descrição complementar: Ovo, origem codorna, tamanho pequeno. Com data de embalamento não superior a 07 dias. Caixa com 30 unidades.	446625	BANDEJA C/ 30UNDS	2	20	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
100	RDR008100AP	Massa, apresentação lasanha. Descrição complementar: tipo pronta congelada, sabor recheio bolonhesa. embalagem 600g.	461073	EMB. C/ 600G	10	600	600	R\$ 16,75	R\$ 10.050,00
101	RDR008101AP	Massa, apresentação lasanha. Descrição complementar: tipo pronta congelada, sabor recheio frango. embalagem 600g.	461072	EMB. C/ 600G	10	600	600	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00
102	RDR008102AP	Massa, apresentação lasanha. Descrição complementar: tipo pronta congelada, sabor recheio quatro queijos. embalagem 600g.	461071	EMB. C/ 600G	10	600	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
103	RDR008103AP	Massa, apresentação lasanha. Descrição complementar: tipo pronta congelada, sabor recheio queijo e presunto. embalagem 600g.	461074	EMB. C/ 600G	10	600	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
104	RDR008104AP	Coalhada desnatada zero lactose sem açúcar, sem corante e sem conservante, com 0% de gordura, sem glúten. Embalagem com 140 g.	278946	und	5	50	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
105	RDR008105AP	Iogurte desnatado zero lactose sem açúcar, sem corante e sem conservante, com 0% de gordura, sem glúten.	447138	EMB C/ 140 GRAMAS	5	50	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
TOTAL									R\$ 8.737.749,36



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR + Apêndice I
Data/Hora de Criação:	29/04/2024 18:30:51
Páginas do Documento:	25
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	26
Hash MD5:	a6f1081b60705f9174276d52c72cc649
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 03/05/2024 às 09:12:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 07/05/2024 às 09:32:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FERNANDA MARTINS FEIJÓ PINHEIRO no dia 07/05/2024 às 10:42:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 08/05/2024 às 05:45:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 161/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67222.020427/2023-95

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Natal é uma organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), criada pelo Decreto Lei no 4.142 de 02 março de 1942, que tem por finalidade coordenar, controlar e executar as atividades administrativas de apoio necessárias ao funcionamento das organizações do Comando da Aeronáutica, sediadas em Parnamirim e Natal/RN. Nesse diapasão, a Portaria GABAER N° 24/GC3, de 21 de janeiro de 2021, estabelece na qualificação de Organização Militar apoiada pela Base Aérea de Natal, as seguintes Unidades: Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), Destacamento de Engenharia da COMARA em Natal (DECO-NT), Destacamento de Infraestrutura de Aeronáutica de Natal (DTINFRA-NT), Esquadrão de Saúde de Natal (ES-NT), Grupo de Instrução Tática Especializada (GITE), Prefeitura de Aeronáutica de Natal (PANT), Primeiro do Décimo Primeiro Grupo de Aviação (1°/11° GAv), Primeiro do Oitavo Grupo de Aviação (1°/8° GAv), Primeiro do Quinto Grupo de Aviação (1° /5° GAv), Segundo do Quinto Grupo de Aviação (2°/5° GAv), Segundo Esquadrão de Transporte Aéreo (2° ETA) e a própria Base Aérea de Natal (BANT), atuando em áreas específicas, que juntas contribuem para o bom funcionamento da Guarnição.

Nesse contexto, a Seção de Subsistência (SSUB) exerce função indispensável ao cumprimento da atividade final da BANT, qual seja o recebimento, o armazenamento, a preparação e a distribuição das refeições diárias, a saber café da manhã, almoço, jantar e ceia ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Natal (GUARNAE-NT), bem como lanches de bordo às tripulações das aeronaves que pousam e decolam do aeródromo nela localizado e apoio a eventos institucionais preconizados pelo COMAER, tudo de acordo com as instruções contidas no módulo 8 da MCA 172-4 e demais regulamentos do Sistema de Subsistência da Aeronáutica.

Além de seu serviço principal de atendimento da GUARNAE-NT, a SSUB provê ainda a alimentação diária a uma média de 300 crianças favorecidas pelo Programa Forças no Esporte (PROFESP), o qual encontra amparo no Decreto 10.085, de 05 de novembro de 2019.

Importante ressaltar que além da Seção de Subsistência localizado na sede da BANT, este Setor também tem a responsabilidade de gerir a Seção Subsistência Remota, localizada no Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) e prestar apoio de alimentação aos militares deslocados para cumprimento de serviço no Estande de Tiro de Maxaranguape (ETMX).

Nesse contexto, a Seção de Subsistência, atualmente, é o setor responsável pela alimentação de uma média de 2.000 comensais entre militares e civis do COMAER, diariamente. Além de prestar apoio a 300 crianças atendidas pelo PROFESP. Dessa maneira, o número de comensais atendidos pode chegar a 2.300 pessoas. Compete ainda destacar que o setor possui serviço

essencial ao funcionamento da Unidade, uma vez que a paralisação, certamente, comprometeria o pleno funcionamento não só da Base Aérea, como de suas Unidades Apoiadas, as quais exercem funções importantes de segurança e defesa do território nacional.

As refeições fornecidas têm como objetivo atender os gastos energéticos do efetivo durante suas atividades, tratando-se de um cardápio básico necessário para atingir uma alimentação equilibrada entre os nutrientes. Ressalta-se que os cardápios são elaborados por uma nutricionista com base no guia alimentar para a população brasileira, buscando-se sempre a melhor relação entre custo-benefício e variedade de alimentos, de maneira a satisfazer o público-alvo, evitar desperdícios e garantir a melhor alocação dos recursos orçamentários.

Diante do exposto, percebe-se a necessidade de diversos tipos de materiais e serviços para a realização dos processos da SSUB, dentre eles a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência, conforme descrições desse processo de aquisição, o qual é indispensável para a preparação dos alimentos pela Seção de Subsistência, para quê se dê continuidade aos diversos trabalhos realizados na GUARNAE-NT.

No período de 05/11/2024 à 15/11/2024 do ano de 2024 a BANT irá receber o exercício operacional multinacional Cruzeiro do Sul Exercise (CRUZEX), que visa ao treinamento conjunto de cenários de conflito, promovendo trocas de experiências entre os países participantes. A edição de 2024 irá reunir diversos países assim como a marinha e o exército, totalizando uma média de 1200 a 1300 horas voadas. Durante esse período, a SSUB irá prover alimentação para os participantes, que serão em média 1500, sendo que, 15 dias antes e 15 dias após o exercício, a BANT irá receber aproximadamente 500 militares que serão equipes de apoio e necessitarão de alimentação aumentando assim o consumo.

É importante mencionar ainda que o aumento do nível de detalhamento influencia inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Dessa forma, este Setor buscou assegurar que as especificações apresentadas correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	1º Ten Int Camile Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-olibromados (PBDEs).

Além disso, é necessária a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto da licitação.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de análise, foram levantadas as seguintes soluções pela Equipe de Planejamento da Contratação

Solução 1: Análise de itens similares que possam eventualmente constar nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes, gerenciadas pela BANT.

Análise: INVIÁVEL. Quanto às Atas de Registro de Preços Vigentes, não foram verificados itens similares para aquisição que ainda estejam com disponibilidade, sem que haja a interrupção do atendimento da demanda desses itens, conforme consulta no Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços.

Solução 2: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise: INVIÁVEL. Tendo em vista a quantidade necessária dos itens a serem licitados, não seria viável e não há disponibilidade em demais processos de Registro de Preços de outros órgãos para atendimento da demanda deste Setor.

Solução 3: Realização de pregão eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

Análise: VIÁVEL. A licitação por meio do SRP é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de aquisição de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico, visto que possibilita a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados, bem como reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta abaixo a solução que será adotada para a contratação:

Solução 3: Realização de pregão eletrônico.

Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT, considerando sempre a economicidade e razoabilidade na utilização regular dos materiais elencados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com o objetivo de estimar a quantidade de itens necessários ao fornecimento de alimentação ao efetivo da GUARNAE-NT, dentre outras demandas anteriormente citadas da SSUB, para os próximos 12 meses, período de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser originada desse processo, utilizou-se como base o consumo desses itens nos últimos doze meses (novembro de 2022 a novembro de 2023) com base no MOMAT (Mapa de Movimentação de Material).

Após o levantamento da necessidade, foi realizado um ajuste na quantidade de alguns itens essenciais adequando a volta das refeições das 300 crianças do PROFESP que estavam suspensas durante o período da COVID-19.

Devido ao exercício Cruzex, que será sediada na BANT, haverá um acréscimo de aproximadamente 1500 (Um mil e quinhentos) militares mais equipes de apoio, que são em média 500 militares e que necessitarão de café da manhã, almoço e jantar durante o período da missão. Logo será necessária uma margem extra de aproximadamente 30% acima da quantidade solicitada para que se possa suprir todas as necessidades.

Para os itens de proteínas também foi levando em consideração o quantitativo de pessoas que se alimentam na guarnição, que são em média 2000 militares e civis.

Os quantitativos desta licitação foram estipulados conforme estatísticas de consumo e necessidade ideal para manter o estoque regulador no nível mínimo operacional e máximo, segundo determinações do Comando da Aeronáutica no que tange à necessidade de provisionamento de alimentos relacionada às atividades do Gestor de Subsistência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.737.749,36

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 8.737.749,36 (*Oito milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos*).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda em que o processo foi dividido em tantos itens quantos foram possíveis, ou seja, cada objeto que se pretende adquirir, corresponde a um item do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Anualmente a Seção de Subsistência realiza o Processo de Aquisição de Proteínas e Laticínios para atendimento das demandas de alimentação da GUARNAE-NT. Contudo, frente às atuais restrições orçamentárias, no ano de 2023, realizou-se uma contingência nos custos dos cardápios de modo a ser produzido, em maior frequência, preparações com frango. Como consequência, surgiu-se a necessidade da confecção de processo complementar para a aquisição específica de sta proteína, tendo em vista que o planejamento da ata anterior não foi suficiente para atendimento da nova demanda.

Dessa forma, optou-se por confeccionar processo complementar de proteínas, cujos quantitativos estão sendo considerados e abatidos do processo anual de Aquisição de Proteínas, o qual tem como objetivo atender as demandas gerais deste Setor com a vigência de um ano.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Após este estudo preliminar verificamos que a contratação deste certame, é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Seção de Subsistência da BANT.

Com esta contratação será possível manter a operabilidade dos serviços da SSUB no que se refere à **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT**, dando continuidade dos serviços prestados pela Seção de Subsistência.

Vale ressaltar que a contratação preterida está prevista no Plano de Trabalho Anual e no Calendário de Licitações da BANT.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto desta demanda subsidiará a aquisição mais vantajosa para a Administração no que diz respeito a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT**. Essa aquisição trará benefícios à Administração, proporcionando a

prestação de um serviço de subsistência adequado e, conseqüentemente, contribuirá para o sucesso da missão de cada Unidade Apoiada pela Base Aérea de Natal.

13. Providências a serem Adotadas

Organização da Seção de Subsistência para recebimento e armazenagem dos materiais solicitados, bem como planejamento dos pedidos para atendimento das demandas do Setor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram vislumbrados impactos ambientais que possam ser gerados pela contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA

Ordenador de Despesas

CAMILE DA COSTA RAMOS

Chefe da Seção de Subsistência

POLLYANDERSON DE ARAUJO FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DAVI CAVALCANTE DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05.1 Anexo I do ETP - Justificativas Complementares - Modelo Comentado (Lei 14.133_21 - Compras e Serviços Comuns).pdf (71.56 KB)
- Anexo II - 05.2 ANEXO II do ETP - Estudo de Demanda - Modelo Comentado (Lei 14.133_21 - Compras e Serviços Comuns).pdf (106.58 KB)

**Anexo I - 05.1 Anexo I do ETP - Justificativas
Complementares - Modelo Comentado (Lei 14.133_21 -
Compras e Serviços Comuns).pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.020427/2023-95

**ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

O presente documento visa destacar as justificativas técnicas relevantes referentes aos elementos necessários para cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Tal processo tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e *Laticínios para a Seção de Subsistência da BANT.*

1. Da utilização de Cota Reservada

Foi incluído no processo em questão as cotas reservadas conforme prevê a lei complementar nº 123/2006.

2. Da natureza comum do objeto da licitação

O objeto desta licitação é de natureza comum, tendo em vista que atende ao requisitos dispostos no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 em que consideram-se bens e serviços comuns “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*”

3. Do fornecimento contínuo ou não contínuo

O fornecimento/ contratação de serviço do objeto desta licitação é de natureza continuada, de modo que se interrompido podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, enquadrando-se, portanto, na definição disposta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da Garantia da Contratação

Por ser uma compra de bens comuns, conforme descrito neste documento, não se faz oportuna a exigência de garantia visto que o objeto será cumprido no momento da entrega do material e que tal exigência elevaria os custos da contratação.

5. Opção de Sistema de Registro de Preços

A pretensa contratação adotará o Sistema de Registro de Preços. Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação

das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Exigência de Qualificação Técnica ou Econômico

O fornecedor deverá apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca ou órgão equivalente, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA), ou Título de Relacionamento expedido pelo Ministério de Agricultura e Certificado de Regularidade do CRMV, DA FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO.

Paramirim, 18 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

CAMILE DA COSTA RAMOS 1º Ten Int
Chefe da Seção de Subsistência
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

DAVI CAVALCANTE DANTAS 2º Sgt Tar
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas

**Anexo II - 05.2 ANEXO II do ETP - Estudo de Demanda -
Modelo Comentado (Lei 14.133_21 - Compras e Serviços
Comuns).pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.020427/2023-95

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTUDO DE DEMANDA

1 ANEXOS

- A. Pesquisa de preços
- B. Mapa Comparativo
- C. MOMAT (Mapa de Movimentação de Material)
- D. Documento de Formalização de Demanda

2 ASSUNTO

Trata o presente documento de apresentar o levantamento do quantitativo de demanda para atendimento da necessidade administrativa para o processo de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Proteínas e Laticínios para a Seção de Subsistência**, de maneira a dispor os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa, bem como evitar ao máximo o superdimensionamento e o levantamento de estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art 18.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo complementar, o Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER (versão atualizada em 06 de fevereiro de 2023), dispõe que:

Seção I - Da Demanda

2.2.17 Deve-se considerar, para fins de levantamento de demanda, **a quantidade do bem ou serviço efetivamente utilizado e recebido em exercícios anteriores**, limitado aos últimos três anos, e não as quantidades outrora licitadas ou empenhadas, bem como, outros fatores que impactem o consumo do bem ou do serviço.

2.2.18 A demanda registrada em Processo Administrativo de Gestão **deverá guardar conformidade com as reais necessidades da UG requisitante** sob pena de possível responsabilização dos agentes públicos envolvidos, seja ela Apoiada ou de Apoio.

2.2.19 As medidas estabelecidas no presente manual visam a evitar o superdimensionamento de certames licitatórios, o que configura sério risco à Administração do COMAER.

2.2.20 O levantamento da demanda relacionada às aquisições vegetativas e não vegetativas de natureza recorrente são responsabilidade da UG de Apoio, fundamentada na série histórica da demanda, no Termo de Oficialização da Demanda (TOD) e fatores que impactem na necessidade pelo bem e serviço.

2.2.21 No que diz respeito às aquisições de natureza não vegetativas de natureza recorrente, a UG Apoiada deverá registrar suas necessidades por meio de Termo de Oficialização de Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas ou pelo Dirigente

Máximo da UG requisitante que não possuir a figura do Ordenador de Despesas em sua estrutura, contendo justificativa da necessidade, quantidade, metodologia de cálculo da demanda e local de entrega

2.2.22 Quanto às aquisições de interesse exclusivo, compete à UG requisitante o planejamento da aquisição, que compreende a elaboração de estudo técnico preliminar, do Gerenciamento de Riscos e do projeto básico/termo de referência.

2.2.23 Deverá ser analisada pela UG requisitante a conformidade do objeto do certame com indicadores físicos, tais como área construída, área verde, efetivo apoiado, ou outros julgados pertinentes, de acordo com as especificidades do objeto.

2.2.24 Deverá ser evidenciada, no processo, a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

2.2.25 A memória de cálculo da demanda, bem como todos os seus elementos demonstrativos de compatibilidade física e orçamentária, deverão constar obrigatoriamente da justificativa da aquisição.

Isto posto, o presente estudo foi elaborado seguindo as orientações supracitadas.

4 METODOLOGIA EMPREGADA:

De início, foi levantado o total do consumo do último ano de consumo de proteínas e laticínios, segundo os movimentos de estoque do período emitidos pelo SILOMS – Módulo Suprimento, chegando-se ao valor total de consumo. Após, foi acrescido o valor de 20% do consumo estimado tendo em conta o apoio a missão CRUZEX no ano de 2024, bem como, com o objetivo de suprir demandas emergenciais e imprevistas que venham a afetar o consumo dos referidos materiais da Base Aérea de Natal e Unidades Apoiadas. Tal levantamento está pormenorizado no Mapa de Consumo anexo.

5 CONCLUSÃO:

Do exposto, evidencia o levantamento das necessidades desta Unidade em relação ao objeto em comento, bem como a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

Parnamirim, 18 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)

REBECCA VIANA PONTE CARVALHO Cap Int

Chefe da Seção de Subsistência da BANT
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO **IRAN** DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP + anexo I + anexo II
Data/Hora de Criação:	29/04/2024 18:30:25
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	34fd2067c2f3553afc16012ba09c267e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 03/05/2024 às 09:12:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 07/05/2024 às 09:32:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAVI CAVALCANTE DANTAS no dia 07/05/2024 às 10:06:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento POLLYANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA no dia 07/05/2024 às 10:12:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FERNANDA MARTINS FEIJÓ PINHEIRO no dia 07/05/2024 às 10:42:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 08/05/2024 às 05:45:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO